**DECRETO**

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 0074/2026 - INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE PEDRA LAVRADA

O Prefeito do Municipio de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à alfabetização e à garantia do direito de aprendizagem das crianças;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial e da cooperação entre os diferentes atores envolvidos na implementação, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos permanentes de planejamento, monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações de alfabetização desenvolvidas no âmbito municipal;

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Pedra Lavrada, órgão de caráter [consultivo/deliberativo/propositivo], destinado a acompanhar, articular, monitorar e fortalecer as ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art.2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – Promover a articulação entre os diferentes setores e instituições envolvidos nas ações de alfabetização;
III – Analisar indicadores educacionais e resultados de avaliações de aprendizagem e alfabetização;
IV – Propor estratégias e ações para a melhoria dos níveis de alfabetização dos estudantes;
V – Acompanhar o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos pela Política Municipal de Alfabetização;
VI – Promover o diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação e demais instituições parceiras;
VII – Apoiar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação de planos e programas relacionados à alfabetização;
VIII – Propor ações de formação continuada para profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
IX – Acompanhar a execução das ações planejadas e propor ajustes quando necessários;
X – Elaborar relatórios, registros e documentos referentes às ações desenvolvidas pelo Comitê.

Art.3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos, setores e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Coordenação Municipal de Alfabetização;
III – Representantes da gestão escolar;
IV – Representantes dos professores alfabetizadores;
V – Representantes da equipe técnico-pedagógica;
VI – Conselho Municipal de Educação, quando houver indicação;
VII – Outros órgãos, instituições ou entidades que possam contribuir para o desenvolvimento da Política

Municipal de Alfabetização.

Art.4º A composição nominal dos membros do Comitê será estabelecida por ato próprio de designação expedido pelo Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.5º A coordenação do Comitê será exercida por membro designado em ato específico, competindo-lhe convocar e coordenar as reuniões, acompanhar a execução das deliberações e representar o Comitê perante os órgãos e instituições competentes.

Art.6º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

Art.7º As reuniões e deliberações do Comitê deverão ser registradas em atas, constituindo documentação comprobatória das ações de acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art.8º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art.9º O Comitê poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e especialistas para participar de reuniões, quando sua contribuição for considerada pertinente.

Art.10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.12. Revogam-se as disposições em contrário.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito